



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 130 DE 28 DE NOVENO DE 1975.
ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 1976.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 1976 - é orçada na importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo - com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária...	435.100,00	
- Receita Patrimonial...	1.000,00	
- Receita Industrial...	76.000,00	
- Transf. Correntes...	1.010.830,00	
- Receitas Diversas...	<u>127.000,00</u>	1.649.930,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

- Transf. de Capital..	<u>350.070,00</u>	<u>350.070,00</u>	<u>2.000.000,00</u>
------------------------	-------------------	-------------------	---------------------

Art. 2º - A Despesa do município de Matias Barbosa, para o exercício de 1976, é fixada na importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo - com a seguinte discriminação:

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

0- Gabinete e Sec. Presidência.....	48.262,00
-------------------------------------	-----------

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

1- Gabinete e Sec. Prefeito.....	216.016,88
2- Serviço de Fazenda.....	107.650,00
3- Serviço de Contabilidade.....	106.500,00
4- Serv. Municipal de Est. Rodagem...	241.490,00
5- Serv. Educação, Saúde e Assisten-	
cia Social.....	653.020,56
6- Serviço de Obras Públicas.....	501.873,36
7- Serviço do Patrimônio.....	<u>125.187,20</u>
	<u>2.000.000,00</u>

Art. 3º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista no orçamento, poderá igualmente, ser incorporada à Receita es timada, pelas consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos adicionais autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

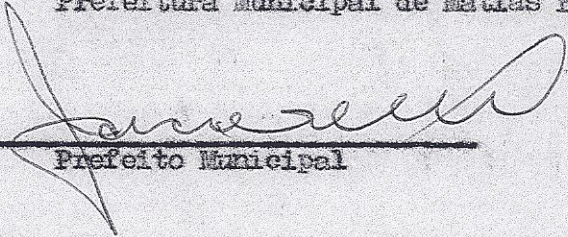
II

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares à Dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação - dos artigos anteriores.

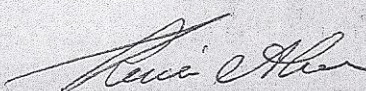
Art. 6º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionarem com a programação da Despesa do exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de novembro de 1975.



Prefeito Municipal



-Secretário-